

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de 03 (três) Grades Aradoras, para atender as demandas do Programa Viseu Avança no Campo, da Secretaria Municipal de Agricultura.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando as informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Secretária Municipal de Agricultura, A aquisição de 03 (três) Grades Aradoras é de vital importância para o sucesso contínuo do Programa Viseu Avança no Campo, uma iniciativa da Secretaria Municipal de Agricultura. Esses equipamentos são fundamentais para o preparo do solo, uma etapa crucial na produção agrícola, pois é necessário para equipar e dar suporte ao programa Viseu Avança no Campo, efetivado no município de Viseu desde o ano de 2019. O objetivo deste programa é beneficiar todos os anos pequenos e médios agricultores do município. Por meio deste programa, é ofertado aos agricultores o beneficiamento da área para plantio de manivas, feijão, milho, açaí, cacau, entre as mais diversas culturas. Isso gera melhorias na renda dos agricultores e garante o aumento da sua produção agrícola. Portanto, a aquisição desses equipamentos ajuda a melhorar a aeração do solo e a infiltração de água, criando um ambiente ideal para o desenvolvimento das raízes das plantas. Isso, por sua vez, aumenta a eficiência e a produtividade da produção agrícola, beneficiando diretamente os agricultores locais. Além disso, a demanda por serviços de aração de alta qualidade tem crescido constantemente em nossa região. A aquisição dessas Grades Aradoras permitirá que o Programa Viseu Avança no Campo atenda a essa demanda, fornecendo aos agricultores as ferramentas necessárias para maximizar a produção.

2.2. A melhoria na produção agrícola também tem um impacto direto no desenvolvimento econômico local. Com uma produção agrícola mais eficiente, os agricultores podem produzir e vender mais, aumentando sua renda e contribuindo para a economia da região. Além disso, as Grades Aradoras modernas são projetadas para trabalhar o solo de maneira mais eficiente e com menor impacto ambiental. Isso está alinhado com os objetivos de sustentabilidade do nosso município e do país. Por fim, é importante mencionar que o item 02 do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 001/2024, que se refere à Grade Aradora, foi fracassado. Isso significa que um novo processo de aquisição precisa ser iniciado para garantir que as necessidades do programa sejam atendidas.

2.3. A presente aquisição está prevista no item 6 (seis) do Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Viseu. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada.

4.2. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Agricultura, em conformidade com os objetivos propostos para o Exercício de 2024.



FIGURA 1: PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, RESPECTIVAMENTE: ITEM, NATUREZA DO ITEM, DESCRIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA DA DESPESA, DATA ESTIMADA PARA INÍCIO DO PROCESSO, DATA ESTIMADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO, ESTIMATIVA DE CUSTO E GRAU DE PRIORIDADE.

6	MATERIAIS PERMANENTES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (03 TRATORES AGRÍCOLAS, 03 GRADES ARADORAS, 01 ALEBRADOR) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA	4.4.90.52.00	05/03/2024	04/05/2024	R\$ 1.129.028,33	ALTA
---	-----------------------	---	--------------	------------	------------	------------------	------

FONTE: <https://www.viseu.pa.gov.br/wp-content/uploads/plano-de-contratacoes-anual-2024.pdf>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução proposta para atender à Secretaria Municipal de Agricultura consiste na compra de 03 (três) grades aradoras, que no qual serão utilizados para uma variedade de tarefas agrícolas, a necessidade da contratação funda-se na própria obrigatoriedade da Lei Municipal, sendo a aquisição dos maquinários destinadas a solucionar a ausência de cobertura de serviços na vasta área de 4 939,254 km² de extensão do Município de Viseu, para cobertura das comunidades agrícolas de Siringa, Braço Verde, Caranã de Basília, Fernandes Belo, Rio da Prata, Pachibal, Trapuá, Angelim, Cajú, Vila Manjô, Ilha Grande, Giz, Sapequara, Bacuri, Basília, Mucurá, Poirão, Açaiteua, Boca da Cibrasa, Braço Verde, Vila Nova, Mangueiral, Primeiro Braço, Maracanã, Cabeceira, Campo de Pau Reis, Laguinho, Acará, Araraquara, Firmiana, Piriá, Valentim e São Raimundo, Fernandes Belo, Açaiteua, Curupaiti, Carrapatinho, Jacamim, Itambá, Juçaral, Faveiro, Igarapé de Pedra, Cristal e Timbozal, bem como, as grades aradoras funcionaram em regime de rotação. Destacando que a modernização da produção agrícola é de extremo interesse público, considerando que o Município de Viseu possui como uma das principais fontes de receita a agricultura familiar, de tal modo que a mecanização da terra garante circulação de economia, melhoria da qualidade de vida da população, e desenvolvimento sustentável.

3.3. Para garantir o desempenho otimizado e a durabilidade dos equipamentos, será estabelecido cronogramas de manutenção corretiva para lidar com possíveis falhas ou danos.

3.4. Conforme solicitado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e sendo viável está contratação com base no Estudo Técnico Preliminar – E.T.P, apresentamos abaixo a tabela dos itens juntamente com as respectivas quantidades. Esta tabela foi elaborada para garantir que todas as solicitações sejam atendidas de maneira precisa e eficiente.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	-------------------------	-------------------	------------



1	GRADE ARADORA: VIGAS TUBULARES, TIPO ENGATE DE ARRASTO, LARGURAARADA APROXIMADAMENTE DE 1.750 MM; PROFUNDIDADE SULCO: 150 A 180 MM; TIPO MANCAIS: LUBRIFICADO A ÓLEO; SISTEMA TRANSPORTE: RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO; QUANTIDADE DISCO: MÍNIMO 16; DIÂMETRO DISCO: MÍNIMO 26 POL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES; POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR: 75 HP, ESPAÇAMENTO: APROXIMADAMENTE 235 MM.	UNID.	03
---	---	-------	----

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. É crucial que a contratação desses equipamentos seja realizada de maneira eficiente e eficaz, garantindo que os equipamentos adquiridos sejam de alta qualidade e atendam às necessidades do Programa Viseu Avança no Campo. A seguir, apresento alguns requisitos de contratação que podem ser considerados para a aquisição das Grades Aradoras:

4.1.1. Especificação do Produto: As Grades Aradoras devem atender às especificações técnicas necessárias para o preparo adequado do solo. Isso pode incluir o tamanho, o tipo de lâminas, a capacidade de aração, entre outros.

4.1.2. Experiência do Fornecedor: O fornecedor deve ter experiência comprovada no fornecimento de Grades Aradoras e outros equipamentos agrícolas.

4.1.3. Garantia: O fornecedor deve oferecer uma garantia adequada para as Grades Aradoras. Isso garante que qualquer defeito ou problema será corrigido sem custo adicional.

4.1.4. Suporte e Manutenção: O fornecedor deve ser capaz de fornecer suporte técnico e serviços de manutenção para as Grades Aradoras.

4.1.5. Entrega: O fornecedor deve ser capaz de entregar as Grades Aradoras no local especificado: no Prédio da Prefeitura Municipal de Viseu/PA, Centro, Travessa Fernandes Belo com a Avenida Justo Chermont, S/N, 68620-000. Sendo entregues no horário das 8h às 17h, ou conforme estipulado na ordem de compras e/ou nota de empenho.

4.1.6. Sustentabilidade: As Grades Aradoras devem ser projetadas para trabalhar o solo de maneira eficiente e com o menor impacto ambiental possível.

4.1.7. Conformidade Legal: O fornecedor deve cumprir todas as leis e regulamentos locais e nacionais relevantes, incluindo aqueles relacionados à segurança do produto e ao trabalho justo.

4.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.



4.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

4.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

4.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.2.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

4.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, Econômico-Financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, tendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

5.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

5.1.3. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMAGRI/PMV, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Encaminhar layout prévio dos itens licitados para aprovação da contratante, no prazo de 05 dias contados a partir da homologação do certame licitatório;

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da SEMAGRI/PMV:

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

6.1.2. Rejeitar os itens cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos



substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.3.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.4.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.4.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.4.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.1.4.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Considerando a complexidade e interdependência do objeto a ser adquirido, a opção pela contratação integral se mostra coerente com o princípio da eficiência. Parcelar a aquisição

poderia comprometer a integração dos equipamentos, impactando negativamente a operacionalidade e a performance agrícola. Portanto, a contratação integral se alinha à busca pela eficiência e otimização dos recursos públicos.

7.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Nacional nº14.133/21.

7.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de no máximo até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, e não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses.

7.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

7.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A compra desse item dar-se-á por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, visando a opção pelo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa ABERTO previsto na Lei Nacional 14.133/21, pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e não havendo necessidade de prorrogação contratual para além de sua vigência. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, a compra NÃO será efetuada através do Sistema de Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão elaborados pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

9.2. Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Exercício de 2024.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1. O item licitado deverá ser entregue, diretamente na Prefeitura Municipal de Viséu/PA, localizada na Avenida Justo Chermont, S/N, com a Travessa Fernandes Belo, Centro, Viséu/PA, CEP: 68620-000, entregues no horário das 8h às 17h, ou conforme estipulado na ordem de compras e/ou nota de empenho, na quantidade solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, após a solicitação.

11.2. O item será recebido conforme a seguir:

11.2.1. **provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o item para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

11.2.2. **definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência do item e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

11.3. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.

11.4. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional n.º 14.133/21).

11.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições.

Viséu/PA, em 02 de julho de 2024



FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 026/2024



CARLOS ANTÔNIO MEDEIROS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto n.º 025/2024